



Diário Oficial

Município de Vera Cruz - SP

ANO III - EDIÇÃO Nº 546

sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE

LEI Nº 3.127/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ PARA O EXERCÍCIO DE 2021”

PAULO HARAGUCHI, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Vera Cruz para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 34.795.997,57 (trinta e quatro milhões setecentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 25.813.061,69 (vinte e cinco e milhões oitocentos e treze mil sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) e;

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.982.935,88 (oito milhões novecentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021, estima a Receita em R\$ 34.795.997,57 (trinta e quatro milhões setecentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.747.300,00 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil trezentos reais) e em R\$ 33.048.697,57 (trinta e três milhões quarenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) para o Poder Executivo.

Art. 3º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, desdobrada, como segue:

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	
1. RECEITAS CORRENTES	37.830.828,43
1.1. Receita Tributária	6.341.844,95
1.2. Receita de Contribuições	434.101,50
1.3. Receita Patrimonial	113.280,07
1.5. Receita de Serviços	1.075.900,56
1.6. Transferências Correntes	28.592.372,49
1.7. Outras Receitas Correntes	1.273.328,86
2. RECEITA DE CAPITAL	601.000,00



2.2. Alienação de Bens	21.000,00	
2.3. Transferência de Capital	580.000,00	
Sub-total		R\$ 38.431.828,43
II- DEDUÇÃO DA RECEITA Sub-total		
(R) FUNDEB		R\$ -3.635.830,86
RECEITA TOTAL		R\$ 34.795.997,57

Art.4º- As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, desdobradas, como segue:

I - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01.01. Câmara Municipal	1.747.300,00
02.01. Secretaria Mun.Governo e Administração	1.450.500,00
02.02. Secretaria Municipal de Gestão Fiscal e Planejamento	5.290.000,00
02.03. Procuradoria Jurídica do Município	139.100,00
02.06. Diretoria Mun. de Educação e Cultura	370.200,00
02.07. Diretoria Municipal de Obras e Meio Ambiente	6.847.066,48
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	768.739,10
02.09. Fundo Social de Solidariedade	87.200,00
02.10. Fundo Municipal da Educação	9.597.920,23
02.11. Fundo Municipal de Saúde	7.477.818,42
02.12. Fundo Municipal da Criança e Adolescente	486.882,32
02.13. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	162.296,04
90.00. Reserva de Contingência	170.974,98
TOTAL	34.795.997,57

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01. Legislativa	1.747.300,00
04. Administração	6.156.100,00
08. Assistência Social	1.505.117,46
10. Saúde	7.477.818,42
12. Educação	9.850.920,23
13. Cultura	117.200,00
15. Urbanismo	5.038.616,48
17. Saneamento	1.689.000,00
20. Agricultura	32.000,00
23. Comércio e Serviços	60.000,00
26. Transporte	287.450,00
27. Desporto e Lazer	101.500,00
28. Encargos Especiais	562.000,00
99. Reserva de Contingência	170.974,98
TOTAL	34.795.997,57

III - POR PROGRAMA	
0000. Encargos Gerais do Município	60.000,00
0001. Processo Legislativo	306.900,00
0002. Administração Legislativa	1.305.400,00
0004. Administração Geral	1.428.100,00



0005. Planejamento e Orçamento	4.386.500,00
0006. Gestão Política Administrativa	242.000,00
0007. Serviços Urbanos	5.038.616,48
0008. Administração de Receitas	341.500,00
0014. Saneamento Geral	1.689.000,00
0015. Terminal Rodoviário	48.500,00
0016. Estradas Vicinais	238.950,00
0018. Educação Especial	385.440,00
0019. Ensino Infantil	3.117.952,85
0020. Ensino Fundamental	1.042.148,00
0021. FUNDEB	4.581.691,85
0022. Desporto e Lazer	101.500,00
0023. Defensoria Pública Municipal	139.100,00
0025. Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente	486.882,32
0026. Assistência ao Menor	165.796,60
0027. Assistência Geral	602.942,50
0030. Vigilância Epidemiológica	476.700,00
0031. Atenção Básica	6.875.118,42
0032. Incentivo a Produção Agrícola	32.000,00
0033. Vigilância Sanitária	126.000,00
0034. Bolsa Transporte	157.000,00
0035. Incentivo ao Turismo	60.000,00
0046. Const./Ampl. de Escolas - FUNDEB	1.012.070,00
0047. Construção/Ampliação de Escolas	20.000,00
0049. Const./Ampl. de Parques e Jardins	30.000,00
0051. Construção/Ampliação da Câmara Municipal	135.000,00
0100. Assistência ao Idoso	162.296,04
0105. Atividades do Fundo Social de Solidariedade	87.200,00
0142. Merenda Escolar	886.119,30
0152. Transporte Escolar	961.028,38
0171. Atividades Culturais do Município	117.200,00
0296. Precatórios Judiciais	502.000,00
0300. Administração Geral Educação	96.000,00
0999. Reserva de Contingência	170.974,98
TOTAL	R\$ 34.795.997,57

IV - POR CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	16.398.300,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	15.901.089,89
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.00 - Investimentos	2.255.632,70
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	60.000,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.974,98
TOTAL	R\$ 34.795.997,57

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;



II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa, provenientes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou recursos da reserva de contingência;

IV - Realocar recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa, na mesma unidade orçamentária e, obedecida a distribuição por categoria econômica de despesa e por fonte de recursos e modalidade de aplicação, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei;

V - Realizar, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 6º - O Poder Executivo fica ainda, autorizado por decreto, a desdobrar as dotações do presente orçamento e reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Art. 7º - Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no parágrafo único, do artigo 8º, e no inciso I, do artigo 50, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Art. 9º - Ficam convalidados na Lei Nº 3.050/2017 - Plano Plurianual - PPA e na Lei Nº 3.123/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 10- A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 11 de dezembro de 2020

PAULO HARAGUCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 11/12/2020

JOSÉ HONÓRIO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Administrativo



LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 040/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP; CONTRATADA: Construtora Barrense Prestação de Serviços Eireli - ME; ASSINATURA: 07/12/2020; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução pelo período de 30 dias; VALOR: R\$ 0,00.

Vera Cruz, 07 de dezembro de 2020.

PAULO HARAGUCHI
Prefeito Municipal